



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 06 de janeiro de 2022.

MENSAGEM nº 272/2022

**Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.**

Estou enviando em anexo para apreciação e posterior deliberação pelo Plenário desta Casa do Povo o Projeto de Lei que propõe emendas a Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002.

As alterações propostas têm como finalidade a alteração do nome da Escola para Escola de Ensino Fundamental Cirene Maria Esmeraldo, como forma de homenagear uma pessoa que sempre dedicou à vida a educação no município de Porteiras, bem como definir a sua nova localização, com transferência para a Escola construída recentemente.

Certo da aquiescência deste Poder Legislativo, com a consequente aprovação da propositura, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



**Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Projeto de Lei nº 274, de 06 de janeiro de 2022.

EMENTA: Propõe emenda à Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 243, de 26 de junho de 2002, passará a vigor **com a seguinte redação:**

EMENTA: Art. 1º - A Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, situada na avenida Maria Gonçalves Dantas, s/nº, bairro Centro, passará a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CIRENE MARIA ESMERALDO com novo endereço no bairro Sol Nascente, em rua projetada.

Parágrafo único - A Escola de que trata o caput deste artigo está construída no imóvel público que se inicia no perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.973m e E 488.005m; deste segue ao NORTE, confrontando-se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 com azimute de 185°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.053m e E 488.013m; deste segue AO LESTE, confrontando-se com o terreno destinado a ÁREA INSTITUCIONAL, com azimute de 275°35'14"SW por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.167.042m e E 488.112m; deste segue AO SUL, confrontando-se com o terreno destinado ÁREA INSTITUCIONAL com azimute de 5°35'14" por uma distância de 80,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.964m e E 488.104m; deste segue AO OESTE, confrontando-se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 com azimute de 95°35'14" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.654.114/0001-02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63.270-000
PABX: (88) 3557-1254/1230/1242/1253
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br